

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 03/87

EMENTA: Estabele critérios para definição de vagas e seleção para efeitos do Ingresso Extra Vestibular de graduados da UFPE que pretendem cursar ou tra habilitação do Curso em que se graduou.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 25 do Estatuto e:

CONSIDERANDO:

- que graduados da UFPE, por motivos diversos deixam de utilizar os benefícios que estabelece o Artigo 29 da Resolução nº 03/85 do CCEPE, no que se refere a manutenção do vínculo para integralizar nova habilitação do curso em que se graduou;
- que o número de disciplinas requeridas pelos graduados da UFPE para complementação de uma nova habilitação do curso em que se graduou é bastante limitado

R E S O L V E :

Art. 19 - Os diplomados na UFPE, que não tenham requerido a manutenção de matrícula vínculo para integralizar nova habilitação, poderão requerê-la segundo as normas estabelecidas nesta Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeitos da aplicação desta Resolução as licenciaturas e Bacharelados serão considerados como habilitação do mesmo curso.

Art. 29 - O número de vagas a serem oferecidas para as habilitações, dentro do processo de Ingresso Extra-Vestibular para os dois semestres letivos, será definido pela PROACAD, a partir de propostas circunscritas das Coordenações de Curso, consultados os Departamentos respon-

43

sáveis pelas disciplinas que compõem a habilitação e Coordenação Geral das Licenciaturas Diversas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As propostas sobre o número de vagas disponíveis para cada habilitação deverão ser encaminhadas à PROACAD até 30 de agosto.

Art. 3º - O processo seletivo classificará os estudantes em função do seu passado acadêmico, concedendo preferência aqueles que tenham cursado com aprovação, maior carga horária de disciplinas da habilitação pretendida e em caso de empate será selecionado o graduado que tenha obtido a maior média global no curso.

PARÁGRAFO ÚNICO - A média a que se refere o presente Artigo será obtido pela média aritmética das médias finais de todas as disciplinas cursadas com aprovação na UFPE no curso que concluiu.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogados os dispositivos em contrário.

Aprovada em reunião das Câmaras de Graduação e de Admissão e Ensino Básico realizada em 18 de junho de 1987.

Aprovado pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão em sua (8ª) oitava Sessão Ordinária realizada em 13.08.87.

Recife, 18 de agosto de 1987


GEORGE BROWNE REGO

-Reitor-